



**UFRPE**  
Universidade  
Federal Rural  
de Pernambuco

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DADM**

**COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**Edital nº. 001/2017**

A Comissão Eleitoral para a escolha do Diretor do Departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 260/2008 de 02 de setembro de 2008 e 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU e em cumprimento a Portaria nº 11/2016 da Direção do Departamento de Administração da UFRPE.

**Resolve:**

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha do Diretor do Departamento de Administração da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

**I – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS**

Art. 1º. As inscrições, serão efetivadas na Secretaria Geral do Departamento de Administração da UFRPE, mediante o preenchimento pelos candidatos de formulário próprio, no período de 20 de Fevereiro a 23 de Fevereiro de 2017, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00.

Art. 2º. O formulário de inscrição (**anexo I deste edital**) deverá indicar o nome completo dos candidatos, bem como suas assinaturas. Será exigida a presença dos candidatos no ato da inscrição. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 3º. Poderão inscrever-se para postular o cargo de Diretor do Departamento de Administração da UFRPE os professores do quadro permanente da UFRPE, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva ou em regime de 40 horas semanais e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor e sejam lotados no Departamento de Administração da UFRPE.

Art. 4º. O pedido de inscrição do candidato implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento.

*J. Alvaro*  
1

Art. 5º. Após a divulgação dos deferimentos das inscrições, será permitida a apresentação de recurso nos dias 08 e 09 de Março de 2017, ficando o dia subsequente para a apreciação e julgamento da Comissão. Todos os candidatos inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no local de realização da mesma.

Art. 6º. Passado o período de apreciação e julgamento dos recursos, no dia 14 de Março de 2017 será feito o deferimento final das inscrições pela Comissão de Consulta.

## II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 7º. O calendário da consulta é apresentado no **anexo II** deste edital.

Art. 8º. Para a escolha do Diretor do Departamento de Administração, poderão votar na consulta os docentes e técnico-administrativos lotados neste Departamento, além dos discentes regularmente matriculados no(s) Curso(s) de Graduação e de Programa(s) de Pós-Graduação vinculado(s) ao Departamento de Administração da UFRPE.

Parágrafo Único – Os eleitores só poderão votar em um segmento, observados os seguintes critérios: aluno/técnico-administrativo, como técnico-administrativo.

Art. 9º. Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente, técnico-administrativo e discente.

Art. 10. A votação deverá ser por chapa, obedecendo a critério definido pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e aprovado pelo CTA.

Art. 11. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros nem ao procurador de qualquer espécie.

Art. 12. A Consulta será realizada na data, local e horário designado previamente pela Comissão de Consulta, sendo realizada exclusivamente nas dependências do DADM – UFRPE.

§ 1º - As mesas receptoras e urnas serão instaladas em locais de fácil acesso dos participantes.

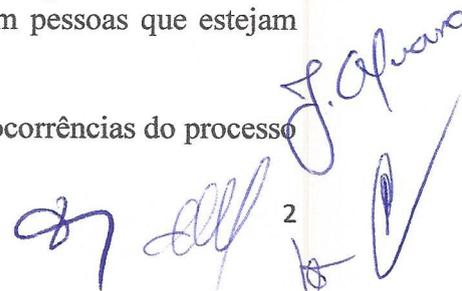
§ 2º - Nas mesas deverão conter as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis participantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º - Para melhor esclarecimento dos participantes, será afixada na cabina de votação a relação dos candidatos inscritos ao cargo de Diretor do DADM – UFRPE.

§ 4º - A consulta será realizada no dia 11 de Maio de 2017.

Art. 13. Para cada mesa receptora a Comissão de Consulta, designará um servidor técnico administrativo, um servidor docente e um discente do DADM – UFRPE para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.



Handwritten signatures and a page number '2' at the bottom right of the document.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º – Cada chapa inscrita poderá dispor de um fiscal para atuar durante a votação e apuração dos votos.

Art. 14. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Art. 15. A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento da comunidade universitária, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 16. Fica a critério da Comissão a promoção e organização de debate público entre os(as) candidatos(as) inscritos(as), dependendo da concordância dos candidatos, em data, local e hora que serão definidos pela Comissão de Consulta.

### III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 17. Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único - A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelo Fiscal, obedecendo às seguintes etapas:

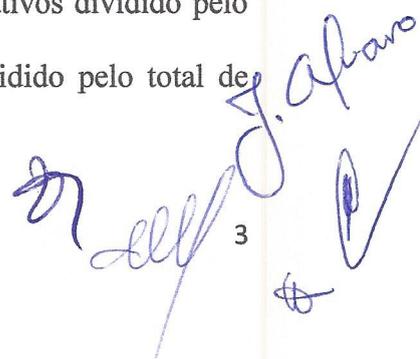
- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- e) Divulgação dos resultados.

Art. 18. Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem escolha de candidatos de chapas distintas.

Art. 19. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes, técnico-administrativos e discentes, sendo atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os docentes dividido pelo total de possíveis eleitores Docentes;
- b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre técnico-administrativos dividido pelo total de possíveis eleitores Técnico-administrativos;
- c) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os discentes dividido pelo total de possíveis eleitores Discentes.

  
3

Art. 20. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos nas alíneas a, b e c do Art. 19 deste edital. Cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato a Diretor com o vínculo mais antigo no DADM – UFRPE; persistindo o empate, será eleito o mais idoso.

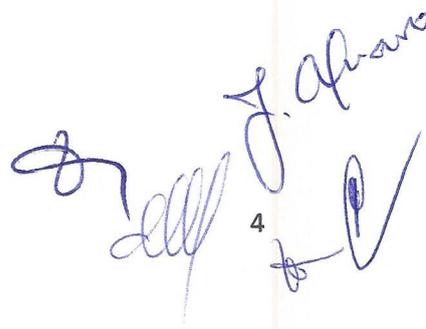
Art. 21. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CTA do Departamento de Administração da UFRPE.

Parágrafo Único – Após receber o processo, as autoridades acima deverão convocar de imediato ao CTA para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada à Reitoria, que deve ser encabeçada pelo candidato da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CTA, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

#### IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados para o CTA do Departamento de Administração da UFRPE.

Art. 23. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and a smaller one on the right, with a small number '4' written below the smaller signature.



**UFRPE**  
Universidade  
Federal Rural  
de Pernambuco

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DADM**

**COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

**Nome completo/Assinatura**

\_\_\_\_\_

Candidato ao cargo de Diretor do Departamento

Matrícula Siape: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Candidato ao cargo de Substituto Eventual

Matricula Siape: \_\_\_\_\_

Número escolhido para Chapa

Data: / /

\_\_\_\_\_

Assinatura dos Membros da Comissão de Consulta para escolha do Diretor do Departamento  
de Administração da Universidade Federal Rural de Pernambuco

*J. A. Bravo*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
5



**UFRPE**  
Universidade  
Federal Rural  
de Pernambuco

**CALENDÁRIO PARA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA  
ESCOLHA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO – II**

A Comissão de Consulta para Diretor do Departamento de Administração da UFRPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU e em cumprimento a Portaria nº 11/2016 da Direção do DADM – UFRPE, divulga o calendário de consulta neste anexo.

<b>Etapas do Processo de Consulta</b>	<b>Data da Realização</b>
Divulgação do edital com o regimento aprovado	13 de Fevereiro
Inscrições das chapas	20 a 23 de Fevereiro
Deferimento das inscrições	07 de Março
Entrada de recursos	08 e 09 de Março
Deferimento dos recursos	14 de Março
Debate/Apresentação da proposta das chapas inscritas	08 de Maio
<b>Realização da consulta (*)</b>	<b>11 de Maio</b>
Divulgação do resultado da consulta	12 de Maio
Entrada de recursos	15 de Maio
Envio do relatório final de consulta ao CTA do DADM – UFRPE para homologação	17 de Maio

(\*) O local da Consulta será na parte térrea do Bloco C do antigo DLCH, abaixo do PADR.

*[Assinaturas manuscritas]*  
6

Recife, 13 de Fevereiro de 2017.

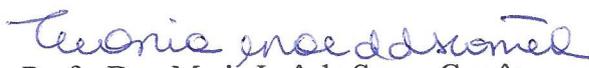
COMISSÃO DE CONSULTA:



Prof. Dr. Romilson Marques Cabral  
(Presidente da Comissão de Consulta)

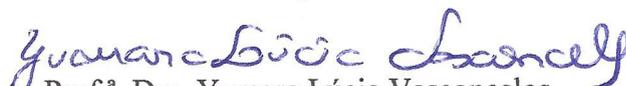
Profa. M.S. Ana Carolina Miranda Gomes Vieira da Silva

Membro titular – Representante Docente



Profa. Dra. Maria Iraê de Souza Corrêa

Membro titular – Representante Docente



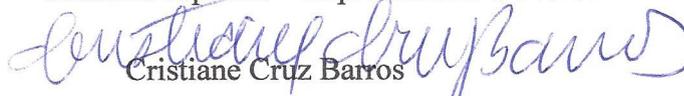
Prof.ª Dra. Yumara Lúcia Vasconcelos

Membro titular – Representante Docente



Prof. Dr. José Álvaro Jardim de Almeida

Membro suplente – Representante Docente



Cristiane Cruz Barros

Membro titular – Representante dos Técnicos Administrativos

Bruno Henrique Souza Bezerra

Membro titular – Representante Discente